

Boletim do Trabalho e Emprego

36

1.^A SÉRIE

Propriedade: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Edição: Gabinete de Estratégia e Planeamento

Centro de Informação e Documentação

BOL. TRAB. EMP.

1.^A SÉRIE

LISBOA

VOL. 74

N.º 36

P. 3799-3838

29-SETEMBRO-2007

ÍNDICE

	Pág.
Conselho Económico e Social
Regulamentação do trabalho	3802
Organizações do trabalho	3825
Informação sobre trabalho e emprego

Conselho Económico e Social:

...

Pág.

Regulamentação do trabalho:

Despachos/portarias:

...

Regulamentos de condições mínimas:

...

Regulamentos de extensão:

...

Convenções colectivas de trabalho:

- CCT entre a ACB — Assoc. Comercial de Braga — Comércio, Turismo e Serviços e outras e o SITESC — Sind. de Quadros, Técnicos Administrativos, Serviços e Novas Tecnologias e outro — Alteração salarial e outras 3802
- CCT entre a APAC — Assoc. Portuguesa de Analistas Clínicos e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras 3806
- CCT entre a APAC — Assoc. Portuguesa de Analistas Clínicos e a FEPCES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outro — Alteração salarial e outras 3808
- CCT entre a APOMEPA — Assoc. Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços — Alteração salarial e outras 3811
- CCT entre a APOMEPA — Assoc. Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outro — Alteração salarial e outras 3813
- ACT entre a BP Portugal — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., e outras empresas petrolíferas e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros — Alteração salarial e outras 3815
- AE entre a CoopCastrense — Coop. de Consumo Popular Castrense, C. R. L., e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal — Alteração salarial e outras e texto consolidado 3818
- AE entre o Futebol Clube do Porto e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outros — Alteração salarial e outras 3822
- CCT entre a Assoc. dos Agricultores do Baixo Alentejo e a FESHAT — Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal — Revisão global — Rectificação 3824
- AE entre o Sind. dos Bancários do Sul e Ilhas e o SEP — Sind. dos Enfermeiros Portugueses para os enfermeiros ao serviço dos SAMS — Serviços de Assistência Médico-Social do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas — Revisão global — Rectificação ... 3824

- Acordo de adesão entre a Assoc. dos Agricultores do Ribatejo e outra e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas ao CCT entre a Assoc. dos Agricultores do Ribatejo (com excepção dos concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação) e outra e a FESAHT — Feder. dos Sind. da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras e respectivas alterações — Rectificação 3824

Avisos de cessação da vigência de convenções colectivas de trabalho:

...

Acordos de revogação de convenções colectivas de trabalho:

...

Organizações do trabalho:

Associações sindicais:

I — Estatutos:

- SNCC/PSP — Sind. Nacional da Carreira de Chefes da Polícia de Segurança Pública — Alteração 3825

II — Direcção:

...

Associações de empregadores:

I — Estatutos:

...

II — Direcção:

- Assoc. dos Industriais Transformadores de Vidro Plano de Portugal 3827

Comissões de trabalhadores:

I — Estatutos:

- TRÓIAVERDE — Exploração Hoteleira e Imobiliária, S. A. 3827

II — Eleições:

...

Representações dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho:

I — Convocatórias:

- GONVARRI — Produtos Siderúrgicos, S. A. 3837
 — FAPOBOL — Fábrica Portuense de Borracha, S. A. 3838
 — TMG — Têxtil Manuel Gonçalves, S. A. 3838

II — Eleição de representantes:

- Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho da empresa MONTEADRIANO — Engenharia & Construção, S. A., realizada em 25 de Julho de 2007, de acordo com a convocatória publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Junho de 2007 3838

SIGLAS

CCT — Contrato colectivo de trabalho.
ACT — Acordo colectivo de trabalho.
RCM — Regulamentos de condições mínimas.
RE — Regulamentos de extensão.
CT — Comissão técnica.
DA — Decisão arbitral.
AE — Acordo de empresa.

ABREVIATURAS

Feder. — Federação.
Assoc. — Associação.
Sind. — Sindicato.
Ind. — Indústria.
Dist. — Distrito.



Níveis	Profissões e categorias profissionais	2005	2006	2007
VI	Auxiliar de laboratório até cinco anos Contínuo(a) Estagiário(a) do 1.º e 2.º anos Empregado(a) de serviços externos	439	450	463
VII	Trabalhador(a) de limpeza	414	425	437

Nota. — As tabelas salariais acima indicadas produzem efeitos desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, respectivamente.

Lisboa, 3 de Janeiro de 2007.

Pela APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas:

Carlos José Clara dos Santos, mandatário.
Iqbal Hagi Mahomed, mandatário.

Pela FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, em representação dos seguintes sindicatos:

SITSE — Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços;
STEIS — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Informática e Serviços da Região Sul;
SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;
Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;
SINDESCOM — Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;
Sindicato do Comércio, Escritório e Serviços — SINDCES/UGT:

Vitor Manuel Sousa Melo Boal, mandatário.

Depositado em 17 de Setembro de 2007, a fl. 183 do livro n.º 10, com o n.º 223/2007, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

CCT entre a APOMEPA — Assoc. Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCEs — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e outro — Alteração salarial e outras.

O presente acordo altera a seguinte revisão ao CCT celebrado entre a APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas e a FEPCEs — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e Outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 4, de 29 de Janeiro de 2005.

CAPÍTULO I

Área, âmbito, vigência e revisão

Cláusula 1.ª

Âmbito

.....

3 — A presente convenção aplica-se, por um lado, às entidades patronais, pessoas singulares ou colectivas do sector privado representadas pela APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas, que compreende os médicos titulares da especialidade de patologia clínica, anatomopatologia e outras consideradas adequadas ao exercício das competências no

âmbito da patologia clínica, e, por outro, aos trabalhadores ao seu serviço, desde que representados pelas associações sindicais signatárias.

4 — Para cumprimento do disposto na alínea *h*) do artigo 543.º, conjugada com os artigos 552.º e 553.º do Código do Trabalho e com o artigo 15.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Julho, são abrangidos pela presente convenção 2251 trabalhadores e 123 empregadores.

Cláusula 2.ª

Área

A área de aplicação da convenção é definida pelo território nacional.

Cláusula 3.ª

Vigência e revisão

.....

11 —

12 — As tabelas salariais e cláusulas de expressão pecuniária vigoram pelo período de um ano e produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano.

13 —

14 —

15 —

16 —

17 —

18 —

19 —

20 —

CAPÍTULO V

Local de trabalho, transferências e deslocações

Cláusula 24.ª

Deslocações

.....

4 — No caso previsto na alínea *c*) do n.º 2, o trabalhador terá direito além da retribuição nor-

mal: a) um subsídio de € 2,80 no ano de 2005, de € 2,90 no ano de 2006 e de € 3 no ano de 2007 por cada dia completo de deslocação.

.....

8 — Os valores fixados na alínea b) do n.º 3 e na alínea b) do n.º 4 desta cláusula são os seguintes:

Almoço/jantar:

2005 — € 11,10;
2006 — € 11,40;
2007 — € 11,70;

Alojamento com pequeno-almoço:

2005 — € 42,20;
2006 — € 43,30;
2007 — € 44,50.

CAPÍTULO VI

Da retribuição

Cláusula 25.^a

Tabela de remunerações

.....

2 — Os trabalhadores que exerçam com regularidade funções de pagamento e ou recebimento têm direito a um abono mensal para falhas no valor de € 23,30 no ano de 2005, € 23,90 no ano de 2006 e de € 24,60 no ano de 2007, enquanto no exercício efectivo daquelas funções.

3 — Os trabalhadores das funções previstas no grupo I do anexo I que exerçam funções de orientação e coordenação de trabalhadores do mesmo grupo têm direito a um subsídio mensal de € 38 no ano de 2005, € 39 no ano de 2006 e de € 40,10 no ano de 2007 no exercício efectivo dessas funções.

4 — Os trabalhadores das profissões previstas no grupo I do anexo I, quando habilitados com curso pós-básico de especialização reconhecido pela Secretaria de Estado da Saúde e no exercício efectivo dessas especialidades, têm direito a um subsídio mensal de € 34,90 no ano de 2005, € 35,80 no ano de 2006 e de € 36,80 no ano de 2007.

Artigo 26.^a

Serviços de urgência

.....

2 — Sempre que um trabalhador, por motivo de serviços de urgência, se encontrar fora do local de trabalho mas em situação de disponibilidade, de forma contínua, perante a entidade patronal, entre o termo do período de trabalho diário e o início do seguinte, com vista à realização daqueles, tem direito a um subsídio de:

2005 — € 12,80 — € 13,20 — € 13,60;
2006 — € 20,10 — € 20,60 — € 21,20;
2007 — € 33,80 — € 34,70 — € 35,60;

respectivamente, em dia útil, de descanso semanal complementar e de descanso semanal, independentemente da prestação efectiva de trabalho.

Cláusula 27.^a

Diuturnidades

1 — Os trabalhadores têm direito a uma diuturnidade no valor de € 12,80 no ano de 2005, € 13,20 no ano de 2006 e de € 13,60 no ano de 2007, por cada quatro anos de permanência ao serviço da mesma entidade patronal, até ao limite de cinco diuturnidades, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

.....

Cláusula 30.^a

Subsídio de alimentação

1 — Os trabalhadores abrangidos pelo presente CCT terão direito a um subsídio de alimentação no valor de € 5,40 no ano de 2005, € 5,60 no ano de 2006 e de € 5,80 no ano de 2007 por cada período de trabalho efectivamente prestado.

.....

CAPÍTULO XIII

Disposições gerais e transitórias

Cláusula 81.^a

Cláusula de salvaguarda

Mantêm-se em vigor as matérias que, entretanto, não foram objecto de alteração, constantes no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.^a série, n.º 4, de 29 de Janeiro de 2005.

ANEXO III

Tabela de remunerações mínimas

(Em euros)

Nível	Profissão e categoria profissional	2005	2006	2007
I	A Director(a) técnico(a)	954	978	1 005
	B Técnico(a) superior de laboratório especialista	921	945	971
	C Técnico(a) superior de laboratório	857	879	903

(Em euros)

Nível		Profissão e categoria profissional	2005	2006	2007
I	D	Contabilista/técnico(a) oficial de contas	795	815	838
		Chefe de serviços administrativos			
II		Chefe de secção	696	714	734
		Secretário(a) de direcção			
		Técnico(a) de análises clínicas (com curso)			
		Técnico(a) de análises anatomopatológicas (com curso)			
III		Primeiro(a)-escriturário(a)	625	741	659
		Técnico(a) de análises anatomopatológicas (sem curso)			
		Técnico(a) de análises clínicas (sem curso)			
IV		Motorista de ligeiros	535	549	564
		Segundo(a)-escriturário(a)			
V		Assistente de consultório	469	481	494
		Auxiliar de laboratório mais de cinco anos			
		Terceiro(a)-escriturário(a)			
VI		Auxiliar de laboratório até cinco anos	439	450	463
		Contínuo(a)			
		Estagiário(a) do 1.º e 2.º anos			
		Empregado(a) de serviços externos			
VII		Trabalhador(a) de limpeza	414	425	437

Nota. — As tabelas salariais, acima indicadas, produzem efeitos desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, respectivamente.

Lisboa, 28 de Dezembro de 2006.

Pela APOMEPA — Associação Portuguesa dos Médicos Patologistas:

Carlos José Clara dos Santos, mandatário.

Iqbal Hagi Mahomed, mandatário.

Pela FEPACES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

Manuel da Conceição Feliciano, mandatário.

Pelo SIFAP — Sindicato Nacional dos Profissionais de Farmácia e Paramédicos:

Diamantino da Silva Elias, mandatário.

Informação da lista de sindicatos filiados na FEPACES

CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Minho.

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas.

STAD — Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Actividades Diversas.

Sindicato dos Empregados de Escritório, Comércio e Serviços da Horta.

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Angra do Heroísmo.

SITAM — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira.

8 de Janeiro de 2007.

Depositado em 17 de Setembro de 2007, a fl. 183 do livro n.º 10, com o n.º 225/2007, nos termos do artigo 549.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

ACT entre a BP Portugal — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., e outras empresas petrolíferas e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços e outros — Alteração salarial e outras.

Entre a BP Portugal — Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S. A., e outras empresas petrolíferas (ESSO, CEPESA, PETROGAL, CLC, TANQUISADO), AGIP, Repsol Portuguesa e Repsol Gás Portugal) e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros foi acordado introduzir as seguintes alterações ao texto do ACTV publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 28, de 29 de Julho de 1979, e da PRT que o complementou (*Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 31, de 2 de Agosto de 1980), e alterações introduzidas pela comissão paritária (*Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 21, de 8 de Junho de 1981, a pp. 1396 e 1397), assim como pelo *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 7, de 22 de Fevereiro de 1982, 13, de 8 de Abril de 1984, 21, de 8 de Junho de 1985, 21, de 8 de Junho de 1986, 21, de 8 de Junho de 1987, 11, de 22 de Março de 1989, 28, de 29 de Julho de 1992, 13, de 8 de Agosto de 1994, 19, de 22 de Maio de 1995, 20, de 29 de Maio de 1996, 26, de 15 de Julho de 1998, 25, de 8 de Julho de 1999, 21, de 8 de Junho de 2001, 23, de 22 de Junho de 2002, 24, de 29 de Junho de 2003, 33, de 8 de Setembro de 2004, 38, de 15 de Outubro de 2005, e 38, de 15 de Outubro de 2006, o qual se mantém em vigor em tudo o que não foi acordado alterar:

Cláusula 1.ª

Área e âmbito

1 — O presente acordo colectivo de trabalho, doravante designado por ACT, aplica-se no território nacio-